

**Processo n.:** @REC-18/00581006

**Assunto:** Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0216/2018, exarado no Processo n. TCE-14/00463308

**Interessado:** Leonício Paurindo

**Unidade Gestora:** Câmara Municipal de Santa Rosa de Lima

**Unidade Técnica:** DRR

**Acórdão n.:** 141/2020

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, nos termos do art. 76, I, c/c o art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal) e do art. 135, I, c/c o art. 136 da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno deste Tribunal), interposto contra o Acórdão n. 0216/2018, proferido no Processo n. TCE-14/00463308, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento para cancelar a multa aplicada no subitem 6.3.2 do referido Acórdão.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do *Parecer DRR n. 0132/2019*, ao Interessado retronominado e à Câmara Municipal de Santa Rosa de Lima.

**Ata n.:** 5/2020

**Data da sessão n.:** 22/04/2020 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC